



# Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.076, de 24 de junho de 1.974.

**SÚMULA:-** Fixa novos valores para o Concurso "OPERÁRIO-PADRÃO" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, Decretou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os prêmios instituídos no artigo 2º da Lei / nº 973, de 14 de outubro de 1.972, relativos ao concurso "Operário-Badrão" do Município, são fixados nos seguintes valores:

|                |              |
|----------------|--------------|
| 1º lugar ..... | R\$ 3.000,00 |
| 2º lugar ..... | R\$ 1.500,00 |
| 3º lugar ..... | R\$ 1.000,00 |
| 4º lugar ..... | R\$ 700,00   |
| 5º lugar ..... | R\$ 500,00   |

Art. 2º - Os valores fixados no artigo anterior serão majorados anualmente na proporção correspondente ao aumento do salário mínimo vigente na região.

Art. 3º - As despesas de execução desta Lei correrão / por conta de dotação orçamentária (2a.3.1.4.5.02)

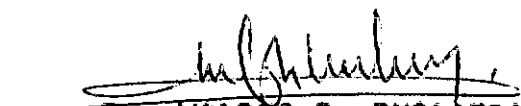
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,  
aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1.974.

  
LIBERTO MANTOVANI

Director Administrativo

DZMIS-

  
Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal